

Londrina, 03 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 431 DE 04 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

| Ação | Descrição da Ação | Exercício | Meta Inicial | | Meta Alterada | |
|------|--|-----------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | Física | Em R\$ | Física | Em R\$ |
| 5006 | Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental | 2024 | 17.122 | 36.810.000,00 | 17.122 | 37.070.375,09 |
| 5007 | Readequação da estrutura física e de equipamentos - Educação Infantil | 2024 | 16.554 | 5.291.000,00 | 16.554 | 5.604.130,83 |

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferência Correntes, a Fonte de Recursos 643 - TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - MEC/FNDE/SME, conforme a seguir especificada:

| Código | Fonte de Recursos | Especificação | Previsão Inicial (1) | Previsão de Arrecadação(2) | Provável Excesso de Arrecadação (3) |
|-------------------------------|-------------------|--|----------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.06.00 | 643 | RENDIMENTOS - TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - MEC/FNDE/SME | 0,00 | 188.313,59 | 188.313,59 |
| 1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 | 643 | TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - MEC/FNDE/SME | 0,00 | 1.911.686,41 | 1.911.686,41 |
| TOTAL | | | 0,00 | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 |

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão de Arrecadação;

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 643 - TERMO DE ADESÃO - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - MEC/FNDE/SME, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 835.676,64 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 22010.12.361.0006.5.006 | 4.4.90.52 | 643* | 260.375,09 |
| 22010.12.365.0006.5.007 | 4.4.90.52 | 643* | 313.130,83 |
| 22010.12.361.0006.6.004 | 3.3.90.40 | 643* | 130.145,68 |
| 22010.12.365.0006.6.008 | 3.3.90.40 | 643* | 132.025,04 |
| TOTAL | | | 835.676,64 |

Art. 5º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 835.676,64 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|-------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 22 | 492 | 643 | Abril | 0,00 | 835.676,64 | 835.676,64 |
| Total | | | | 0,00 | 835.676,64 | 835.676,64 |

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.